

Nexus

Gestão de Ativos

Política Know Your Client - KYC

Sumário

1. Cadastro e Revisão de Dados e Documentação de Clientes	3
2. Definição.....	3
3. Procedimento	4
4. Renovação e atualização do Conheça seu Cliente	7
5. Perfil de Tolerância a Risco (Suitability).....	7
6. Tratamento de Dados Pessoais (LGPD).....	8
7. Frequência e Controle	9
8. Anexo I – Declaração de Pessoa Politicamente Exposta (PPE).....	9

1. Cadastro e Revisão de Dados e Documentação de Clientes

Este procedimento visa a estabelecer os passos e listagem de conferência de documentos e atualizações em cada um dos cadastros de clientes da Nexus Tech.

Como dados pessoais tais como endereço, posição patrimonial, entre outros, podem sofrer alterações ao longo do tempo, é necessário estabelecer uma regra de atualização dos dados dos clientes, bem como estar atento a mudanças que impeçam o contato ou verificação de dados fornecidos pelos mesmos, garantir uma boa política de riscos e evitar que a Nexus Tech seja vítima de crimes financeiros. Os procedimentos de KYC (Know Your Client – Conheça o Seu Cliente) auxiliam na tarefa de identificar as origens e formas de acúmulo de patrimônio financeiro que os clientes trazem para nossa administração.

META = 100% dos cadastros de KYC (Know Your Client – Conheça Seu Cliente) devem ser revisados pelo menos a cada 2 (dois) anos, com dados atualizados da evolução, mantendo na pasta do cliente o histórico desde o início do relacionamento com a Nexus Tech.

Para investidores de carteiras administradas, o monitoramento da política de investimento e do mandato previsto em contrato deve ocorrer, no mínimo, a cada 24 (vinte e quatro) meses, verificando se estes correspondem às novas circunstâncias que afetem o investidor ou seu portfólio, exceto para investidores considerados profissionais ou qualificados, nos termos da regulação em vigor.

2. Definição

No momento do cadastro de um novo cliente, além dos procedimentos de KYC – Know Your Client, um passo essencial é garantir que toda a documentação entregue à Nexus Tech seja conferida e confirmada, além de devidamente armazenada e atualizada periodicamente.

Definimos um período de 2 (dois) anos para que seja realizada a atualização de um determinado cliente, ou a qualquer momento que percebamos ou formos notificados de alteração em seus dados.

Para garantir a implementação desta meta, uma relação dos clientes e suas respectivas datas de cadastro e última atualização de dados estará à disposição do responsável pela área de Compliance, para que este possa auditar e alertar o responsável pela área de cadastro para buscar as atualizações necessárias.

O cadastro de clientes segue as determinações previstas na Política de PLD/FT, com conteúdo pré-estabelecido conforme Anexo C à Instrução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021.

O cadastro dos clientes deve possuir, no mínimo, as informações constantes no Anexo C à Instrução CVM nº 50/21, de modo a permitir a identificação da origem do patrimônio do cliente, avaliar as movimentações de recursos e desenvolver material de análise para monitoramento contínuo da compatibilidade das transações realizadas pelo cliente com seu perfil. A Nexus Tech se reserva ao direito de vetar o relacionamento com pessoas cujas informações apresentaram potencial risco aos bens jurídicos tutelados em sua Política de PLD/FT.

A Nexus Tech deve, adicionalmente, identificar se o cliente é controlado por uma Pessoa Exposta Politicamente (PEP), ou se pode ser classificado como organização sem fins lucrativos, nos termos da legislação em vigor, adotando diligência reforçada quando aplicável.

3. Procedimento

O procedimento de Conheça seu Cliente é uma recomendação do O Comitê de Basileia para Supervisão Bancária (Basel Committee on Banking Supervision – BCBS), na qual os bancos devem estabelecer um conjunto de regras e procedimentos bem definidos com o objetivo de “Conhecer Seu Cliente, buscando identificar e conhecer a origem e constituição do patrimônio e dos recursos financeiros do cliente”.

É um elemento crítico na administração dos riscos e a aplicação de uma adequada política de Conheça seu Cliente ajuda a proteger a reputação e a integridade das instituições, reduzindo a possibilidade das empresas se tornarem veículos ou vítimas de crimes financeiros.

São procedimentos que devem ser realizados na forma de uma “due diligence” (averiguação e pesquisa) sobre o cliente, com o objetivo de

conhecer detalhes da sua vida pessoal e profissional, dando maior segurança às informações apresentadas pelo cliente na Ficha Cadastral.

A due diligence deve ser feita pelo responsável pelo cliente, e conferida pelo Diretor de Compliance, antes da abertura da conta ou no início de seu relacionamento com o cliente.

A partir dessa análise, é identificado o Perfil do Investidor do cliente, que servirá de base para a construção do seu portfólio, sempre levando em consideração eventuais restrições, necessidades e desejos específicos.

Para que possamos mitigar os riscos de envolvimento de nossa instituição em operações de lavagem de dinheiro, é necessário produzir um relatório com todas as informações, conhecimentos e checagem das fontes de referências do cliente, instalações, volume de produção e faturamento/receita para análise e aceitação ou não do cliente na instituição.

3.1 Informações devem ser apresentadas:

A listagem de documentos que são necessários para compor a pasta de cadastro de um cliente encontra-se abaixo, sendo que devem ser atualizados em um período não superior a 2 (dois) anos:

Dados de identificação do cliente:

- Descrição sobre a situação financeira do cliente
- Relato sobre as atividades profissionais do cliente (no Brasil e no Exterior)
- Relato sobre as atividades profissionais e empresariais da família do cliente
- Relato sobre a capacidade financeira presumível do cliente e sua capacidade de investimento
- Descrição sobre o relacionamento com o Responsável de Conta
- Relato de como foi o processo de prospecção do cliente;
- Relato sobre as referências pessoais e profissionais analisadas
- Relato sobre as principais instituições financeiras utilizadas pelo cliente
- Situação Patrimonial Presumida (cliente deve entregar cópia da última declaração de imposto de renda como documento obrigatório ao cadastro na Nexus Tech

- Quantificar em % a composição patrimonial do cliente, distribuída em imóveis rurais, urbanos e comerciais, e em aplicações financeiras de renda fixa, variável e demais
- Consulta a Serasa e Receita Federal do Brasil (consulta pelo CPF na Serasa, bem como comprovante de situação do CPF emitido no site da Receita Federal do Brasil)
- Cópia simples da última declaração de Imposto de Renda, para confrontação do patrimônio declarado versus o volume de recursos do cliente presente na Nexus Tech, com devidas justificativas se houver alguma divergência
- Declaração do Responsável da Conta
- Origem do patrimônio do cliente
- Fontes de renda, incluindo país onde a renda é auferida
- Profissão e atividade exercida para a comprovação da renda ou faturamento
- Identificação do patrimônio total do investidor (ativos, incluindo os não financeiros, quando aplicável)
- Indicação do sistema e ferramenta utilizada para realizar o controle das informações, dados e movimentações dos investidores

Verificação de PPE:

- No ato de cadastramento, deve ser feita análise com objetivo de identificar se a pessoa cadastrada (e seus familiares na linha direta até o segundo grau, cônjuge, companheiro(a), enteado(a), e estreitos colaboradores) se enquadra na categoria de Pessoa Politicamente Exposta. Essa análise deve ser repetida periodicamente e deve incluir consulta à base de dados específica disponibilizada pelo Governo Federal e, para PPEs estrangeiros, a fontes abertas e bases de dados públicas e privadas.
- A relação com PPEs deve ser supervisionada diretamente pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD/FT.
- Declaração assinada pelo responsável da conta, afirmando ter conhecido o cliente e que está confortável com a sua reputação e origem de seu patrimônio, de acordo com a due diligence por ele efetuada.

3.2. Validação e aprovação do Conheça seu Cliente

A validação do Conheça seu Cliente pode ser feita pelo Diretor de Compliance, que tem a responsabilidade de avaliar a qualidade das

informações apresentadas no Conheça seu Cliente e se elas atendem aos requisitos mínimos exigidos para sua elaboração. O Diretor de Compliance pode solicitar ao responsável de conta que complemente o "Conheça seu Cliente" com informações que julgar necessárias, e a sua avaliação final é dada sob a forma de "Concorda" ou "Não Concorda" com o "Conheça seu Cliente" apresentado pelo responsável da conta.

A classificação de risco do cliente deve ser registrada formalmente no ato da aprovação, categorizando-o minimamente em baixo, médio ou alto risco, conforme critérios definidos na Política de PLD/FTP e na avaliação interna de risco da Nexus Tech.

A documentação, deve ser armazenada em uma pasta específica para cada cliente, de forma organizada e em conformidade com a política de segurança da informação e proteção de dados da Nexus Tech, preferencialmente em formato digital, com controle de acesso restrito.

4. Renovação e atualização do Conheça seu Cliente

Dado que o "Conheça seu Cliente" retrata um histórico e uma situação e condição financeira do cliente do momento, que por sua vez podem variar para melhor ou pior, faz-se necessário manter um procedimento regular a cada 2 (dois) anos de atualização e complementação das informações inicialmente apresentadas.

A revisão cadastral deve contemplar, adicionalmente:

- Reavaliação da classificação de risco do cliente, com base nos critérios da Política de PLD/FTP;
- Verificação de alterações na condição de PPE do cliente e de seus familiares e estreitos colaboradores;
- Confrontação da movimentação financeira do período com o perfil declarado pelo cliente;
- Registro da data e responsável pela revisão, com arquivamento da evidência de atualização.

5. Perfil de Tolerância a Risco (Suitability)

E A verificação do perfil de tolerância a risco ocorrerá por meio do preenchimento do "Questionário de Suitability", anexo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Gestão de Patrimônio

(“Administração de Carteira de Investimento”), o qual indicará, minimamente, as seguintes informações do cliente:

- Avaliação do patrimônio pessoal
- Ativos que possui
- Horizonte de investimento para a carteira
- Grau de liquidez esperado dos investimentos
- Reação no caso de desvalorização dos investimentos
- Histórico de investimento por classes de ativos
- Familiaridade e experiência com investimentos
- Realização de empréstimos para investimentos
- Objetivos e momento de vida
- Reação a períodos de baixa no mercado
- Reação a situações de estresse do mercado

É importante enfatizar que o processo de Suitability, previsto na presente política, não será concluído enquanto a Nexus Tech não considerar suficientes as informações obtidas quando do preenchimento do Questionário de Suitability pelo cliente. Nessa hipótese, fica vedada a recomendação de investimento para o cliente em questão.

Concluído o preenchimento do Questionário de Suitability, o perfil de tolerância a risco do cliente, será automaticamente obtido no próprio Questionário de Suitability, por meio de cálculo que compreende o somatório e balanceamento dos pontos das respostas dadas pelo cliente. O cliente poderá ser enquadrado em um dos cinco perfis de risco a seguir: Conservador, Moderado, Balanceado, Arrojado ou Agressivo.

As regras e procedimentos de Análise de Perfil do Investidor são independentes e autônomas e não se confundem com as regras de dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente (Suitability) exigidas pela regulação da CVM em vigor.

6. Tratamento de Dados Pessoais (LGPD)

Os dados pessoais coletados no âmbito dos procedimentos de KYC são tratados pela Nexus Tech em conformidade com a Lei nº 13.709/18 (LGPD) e com a regulamentação aplicável, observando os seguintes princípios:

- Os dados são coletados e utilizados apenas na extensão necessária para atender às finalidades legítimas do processo de KYC, PLD/FTP e Suitability;
- As bases legais aplicáveis ao tratamento incluem, conforme o caso: cumprimento de obrigação legal/regulatória (art. 7º, II, LGPD), execução de contrato (art. 7º, V), e legítimo interesse (art. 7º, IX);
- Os dados pessoais serão mantidos enquanto perdurar a relação contratual e/ou pelo prazo mínimo exigido pela regulamentação vigente (mínimo de 10 anos, conforme Resolução CVM nº 50/2021 e Circular BCB nº 3.978/2020);
- Os titulares de dados podem exercer seus direitos nos termos da LGPD, dirigindo solicitações ao Encarregado de Dados (DPO) da Nexus Tech.

7. Frequência e Controle

A frequência da checagem da listagem de clientes e a respectiva data da última atualização do KYC pelo Diretor de Compliance é mensal, que ativará eventual processo de renovação de informações que estejam em atraso, ou a qualquer momento que a Nexus Tech for notificada de significativa mudança no perfil do cliente. O controle é realizado pela planilha de auditoria, que é revista na reunião mensal da empresa.

O prazo de guarda dos registros e documentos relativos ao KYC, bem como das análises de operações e comunicações ao COAF, deve observar o prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados do encerramento do relacionamento com o cliente ou da conclusão da operação, o que for mais longo, conforme exigido pela regulamentação vigente.

8. Anexo I – Declaração de Pessoa Politicamente Exposta (PPE)

DECLARAÇÃO DE PESSOA POLITICAMENTE EXPOSTA (PPE)

Definição de Pessoa Politicamente Exposta, conforme Resolução CVM nº 50/2021, Anexo A e Circular BCB nº 3.978/2020.

A definição de PPE foi atualizada e ampliada conforme a Resolução CVM nº 50/2021:

Consideram-se Pessoas Politicamente Expostas:

I – No Brasil:

- a) Os detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo da União;
- b) Os ocupantes de cargo, no Poder Executivo da União, de: (i) Ministro de Estado ou equiparado; (ii) natureza especial ou equivalente; (iii) presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta; e (iv) do Grupo Direção e Assessoramento Superiores – DAS, nível 6, e equivalentes;
- c) Os membros do Conselho Nacional de Justiça, do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores;
- d) Os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República, o Vice-Procurador-Geral da República, o Procurador-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar, os Subprocuradores-Gerais da República e os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal;
- e) Os membros do Tribunal de Contas da União e o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União;
- f) Os presidentes e os tesoureiros nacionais, ou equivalentes, de partidos políticos;
- g) Os Governadores e os Secretários de Estado e do Distrito Federal, os Deputados Estaduais e Distritais, os presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta estadual e distrital e os presidentes de Tribunais de Justiça, Tribunais Militares, Tribunais de Contas ou equivalentes dos Estados e do Distrito Federal;
- h) Os Prefeitos, os Vereadores, os Secretários Municipais, os presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta municipal e os Presidentes de Tribunais de Contas ou equivalentes dos Municípios.

II – No exterior:

Consideram-se PPEs as pessoas que, no exterior, ocupem ou tenham ocupado cargos equivalentes aos acima, incluindo dirigentes de partidos

políticos e dirigentes de escalões superiores de entidades de direito internacional público ou privado.

III – Familiares e estreitos colaboradores:

- Familiares: parentes na linha direta até o segundo grau (pais, filhos, avós, netos), cônjuge, companheiro(a), enteado(a);
- Estreitos colaboradores: pessoas naturais reconhecidamente próximas da PPE, bem como pessoas que sejam proprietárias, controladoras ou beneficiárias finais de pessoa jurídica ou arranjo jurídico estreitamente ligado a uma PPE.

IV – Duração da condição de PPE:

A condição de PPE perdura até 5 (cinco) anos contados da data em que a pessoa deixou de se enquadrar nos critérios acima.

V – Consultas obrigatórias:

Para PPEs brasileiros: consulta à base de dados específica disponibilizada pelo Governo Federal. Para PPEs estrangeiros e de organismos internacionais: fontes abertas e bases de dados públicas e privadas.

DECLARAÇÃO DE PESSOA POLITICAMENTE EXPOSTA (PPE)

Conforme definição acima e nos termos da Resolução CVM nº 50/2021, Anexo A, assinale abaixo se, nos últimos cinco anos e até esta data, você ou algum de seus familiares na linha direta até 2º grau, cônjuge, companheiro(a), enteado(a) ou estreitos colaboradores é ou já foram Pessoas Politicamente Expostas no país ou no exterior:

Sou Pessoa Politicamente Exposta. () Não () Sim.

Possuo familiares até segundo grau (pais, filhos, avós, netos), cônjuge, companheiro(a), enteado(a), ou estreitos colaboradores que são Pessoas Politicamente Expostas. () Não () Sim.

Caso tenha assinalado "sim", preencha abaixo os dados da pessoa politicamente exposta:

Nome completo:

Descrever o parentesco/vínculo:

Especificar o cargo/função:

Período de exercício ou mandato:

Identidade:

Órgão emissor:

Data de emissão:

Data de nascimento:

CPF:

Declaro, para os devidos fins e nos termos da Resolução CVM nº 50/2021, que as informações aqui prestadas são a expressão da verdade, pelas quais me responsabilizo quanto à veracidade e exatidão. Declaro, ainda, ter ciência de que deverei manter atualizadas as informações ora prestadas, comunicando à Nexus Tech qualquer alteração em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

Local e Data: _____, ____ de _____, de 20.

Assinatura

Nome